



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Regido pelos seguintes dispositivos legais: da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei 13.979/2020, o Decreto Municipal nº 41/2020 e Legislações vigentes.

OBJETO:

Chamamento Público para realização de credenciamento para Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de confecção de máscara artesanais em tecido 100% algodão, reutilizáveis, para serem destinadas à população em situação de vulnerabilidade social e econômica (CadUnico) no combate a disseminação do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Palmeiras-BA. Nos termos deste edital e seus anexos, qualidades e especificações contidas nos Anexo I do Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

INÍCIO

Data: **09/09/2020** as Horário: **09:00h** até o dia **16/09/2020**

Data: **09/09/2020** as Horário: **09:00h**

Data: 21/09/2020 as Horário: **13:00h**

Resultado PRELIMINAR classificação pela comissão: Prazo de 24 a 48 horas

Resultado FINAL da classificação pela comissão: 24 horas após a classificação preliminar e/ou 01 dia após a interposição de recursos.

Presidente da CPL: Fábio Ricardo Ferreira Moura

LOCAL: Prefeitura Municipal de Palmeiras, situada na Praça José Gonçalves, 11, Centro, CEP 46.930-000, na cidade de Palmeiras/BA, fones/fax: (75) 3332-2211, e-mail: licita.palmeiras@hotmail.com, Edital disponível no Site: <https://www.palmeiras.ba.gov.br/site/editais>.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO POR COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE PALMEIRAS-BA, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID – 19, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Palmeiras-BA, no uso de suas atribuições legais e em acordo ao disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados que através da Secretaria Municipal de Assistência Social, está procedendo o Edital de Chamamento Público, objetivando a abertura de Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de prestação de serviços para produção de máscaras de tecido, destinado a Costureiros (as) (Pessoa Física), de confecção, com residência ou sede na Cidade de Palmeiras-BA, nos termos do presente Edital e seus anexos e ainda, segundo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e conforme Decreto nº 41, de 18 de março de 2020 e demais Decretos Estaduais pertinentes ao tema COVID-19.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de confecção de máscara de pano em tecido 100% algodão, reutilizáveis, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. Nos termos deste edital e seus anexos.

1.2. Constitui objeto deste Chamamento a Contratação por credenciamento, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando em razão de pessoas físicas para prestação de serviços de mão de obra da produção de máscaras de tecido por Costureiros (as) Pessoa Física, com residência ou sede na Cidade de Palmeiras-BA, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica, com fins à contenção do contágio através do COVID – 19, nos termos do presente Edital e seus anexos que fazem parte integrante do mesmo.

1.3. Serão credenciados até 20 (vinte) costureiros (as), todas com residência ou sede no Município de Palmeiras-BA.

1.4. O número de credenciadas poderá ser ampliado, em caso de necessidade do projeto.

1.5. Estima-se a confecção de até 6.260 (seis mil duzentos e sessenta) unidades de máscaras de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

tecido que deverão ser entregues para a Prefeitura de Palmeiras-BA pelos credenciados, e esta fará a distribuição para o uso por parte dos munícipes.

1.6. A Prefeitura de Palmeiras-BA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficará responsável pela logística de envio dos materiais e o recebimento dos produtos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e os (as) cadastradas (habilitados), ficarão responsáveis pela produção, que deverá ser entregue para a Prefeitura, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Edital.

1.6.1. A contratação dos credenciados pessoa física e pessoa jurídica, será efetivada através de ordem de inscrição, observando a quantidade máxima e demais critérios constantes neste Edital.

1.6.2. Para os fins deste Edital são consideradas as seguintes definições: I - Pessoas aptas a se inscreverem no presente edital:

a) - **Pessoa Física:** Maiores de 18 anos, com comprovada atividade em acordo ao objeto deste Edital e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais;

II - **Credenciamento** - Caso de inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os proponentes interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a Secretaria Municipal de Assistência Social, por credenciar vários interessados. Desta forma, proporcionará ao município de Palmeiras-BA um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos munícipes interessados, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço.

III - **Inscrição** - Preenchimento do formulário de inscrição e a apresentação dos documentos previstos no Edital,

1.7. Constituem ANEXOS deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA);

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (PESSOA FÍSICA) ANEXO;

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA;

ANEXO VI – CRONOGRAMA.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO os interessados que apresentem as seguintes condições:

2.1.1. Costureiras(os) que possuem máquina de costura;

2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

2.1.4. Ter Certificado de curso de capacitação de Corte e Costura.

2.2. Não serão admitidos à participação:

2.2.1. Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Palmeiras-BA ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

2.2.2. Interessados cujos costureiro (a), sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da Prefeitura de Palmeiras-BA.

2.2.3. Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a Prefeitura de Palmeiras-BA.

2.2.4. Interessados que não comprovem habilitações fiscais constante neste Edital.

2.3. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

2.4. Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de Palmeiras-BA, Estado da Bahia.

2.5. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física ou jurídica.

2.6. As inscrições são gratuitas e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos, condições e anexos.

2.7. A Prefeitura Municipal de Palmeiras-BA, não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento similar necessário à execução do objeto do Credenciamento.

2.8. A Prefeitura Municipal de Palmeiras-BA, somente disponibilizará os insumos necessários (tecido, linha para costura e elástico), para execução do objeto do Credenciamento para o Credenciado.

3. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO

3.1. O edital e seus anexos, está disponível gratuitamente no sítio [www.https://palmeiras.ba.gov.br/site/diariooficial](https://palmeiras.ba.gov.br/site/diariooficial), sem prejuízo da divulgação em outros meios.

4. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

4.1. Das 08h00m às 18h00m a partir do dia 10 de setembro de 2020, até o dia 16 de setembro de 2020 (dias úteis), os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o Edital e seus anexos no site: <https://www.palmeiras.ba.gov.br/site/editais> e realizar sua INSCRIÇÃO, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível e a apresentação dos documentos exigidos neste Edital no seguinte endereço: Rua Dr. José Gonçalves, nº 11 – Centro – Palmeiras-BA, CEP 46.930-000– Fone 75 3332-2211.

4.1.1. Constar no envelope para credenciamento os seguintes dados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

A PREFEITURA DE PALMEIRAS-BA

CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA PARA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO CHAMAMENTO

PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 020/2020 PMP

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.132.717/0001-00

ENDEREÇO: Rua Dr. José Gonçalves, nº 11 – Centro – Palmeiras-BA, CEP 46.930-000 Fone 75 3332-2211

Dados do interessado: Nome – Endereço – Fone – e-mail

4.1.2. Para não ocorrer aglomeração de pessoas no endereço acima mencionado, os interessados deverão primeiramente agendar seu horário de atendimento pelos telefones acima mencionados ou por meio eletrônico (e-mail): licita.palmeiras@hotmail.com

4.2. Não serão realizadas inscrições que não apresentem as condições constantes no presente Edital e seus anexos, sob qualquer pretexto ou condição.

4.3. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão os Interessados preencher o FORMULÁRIO com todos os dados exigidos e anexar, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.1.1. Costureiros (as) Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade com foto (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);

b) Comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física;

c) Cópia do comprovante de endereço recente, (no Município de Palmeiras) com, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;

d) Fotografia (impresa ou digital), que apresente o (a) costureiro (a) juntamente à sua máquina de costura;

e) Certificado de curso de capacitação de Corte e Costura.

f) Certidões negativas ou positivas com efeito negativo:

a) Regularidade CPF;

b) Regularidade Fazenda Estadual;

c) Regularidade Fazenda Municipal.

d) Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, da Constituição Federal Brasileira (modelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

sugestivo constante do ANEXO III).

g) Declaração de não parentesco (modelo sugestivo constante do ANEXO IV).

h) Formulário Para Inscrição Pessoa Física (modelo sugestivo constante do ANEXO VI).

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS

6.1. Logo após a apresentação do FORMULÁRIO PREENCHIDO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os mesmos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, emitirá, DECLARAÇÃO, quanto ao DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, OU, NO MESMO PRAZO, diante de eventual existência de FALHA(S) TIDA(S) COMO SANÁVEL(EIS), será concedido ao Proponente igual prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de comunicação via *e-mail ou mensagem via aplicativo* a ser informado pelo mesmo no FORMULÁRIO apresentado, oportunizando-lhe o SANEAMENTO da FALHA, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de EQUÍVOCO quando da apresentação do documento, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes HABILITADOS, em suas respectivas categorias, serão classificados mediante os seguintes CRITÉRIOS:

7.1.1. Preenchimento de todos os quesitos contidos no presente Edital e seus anexos para costureiro Pessoa Física.

8. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a **Secretaria Municipal de Assistência Social** emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para a Secretaria de Compras da Prefeitura de Palmeiras-BA, para que esta venha a publicar o RESULTADO no Diário Oficial do Município e na plataforma [www. https://www.https://palmeiras.ba.gov.br/site/diariooficial](https://www.palmeiras.ba.gov.br/site/diariooficial)

8.2. Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, poderão solicitar nova análise à Comissão, **interpondo RECURSO**, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

8.2.1. Constar no envelope para recurso os seguintes dados:

A PREFEITURA DE PALMEIRAS-BA.

CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA PARA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 020/2020 PMP

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.132.717/0001-00

ENDEREÇO: Rua Dr. José Gonçalves, nº 11 – Centro – Palmeiras-BA .

CEP 46.930-000 Fone 75 3332-2211.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Dados do interessado: Nome – Endereço – Fone – e-mail

8.3. O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do processo, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do processo.

8.4. Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá RESULTADO FINAL da licitação, que será enviado à Secretaria de Compras da Prefeitura de Palmeiras-BA, para que esta venha a publicar o RESULTADO no Diário Oficial do Município e na plataforma <https://palmeiras.ba.gov.br/site/diariooficial>.

8.5. Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 8.2., o RESULTADO previsto no item 8.1. será tido como RESULTADO FINAL.

8.6. Os Proponentes HABILITADOS em número superior às previsões do item 1. deste Edital, ou seja, até 20 (vinte) costureiros (as), todas com residência ou sede no Município de Palmeiras-BA, integrarão um CASDASTRO RESERVA, segundo a ORDEM DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, para o caso de não assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, desistência ou descredenciamento da pessoa física ou jurídica inicialmente credenciada.

9. DOS VALORES, PAGAMENTOS, ITENS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor unitário referente a confecção da máscara será de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) por unidade produzida, com lote máximo de produção de 6.260 (seis mil duzentos e sessenta) unidades por item, compreendendo os Lotes 01 e 02, sendo que o Lote 01 será de 5.000 (cinco mil) unidades para confecção de mascaras tamanho adulto e o item 02 será de 1.260 (um mil duzentos e sessenta) unidade para mascaras tamanho infantil. sendo que mínimo para pagamento de 313 (trezentos e treze) unidades por **Credenciado/Pessoa Física**.

9.2. Cada credenciado (a) **pessoa física**, deverá fornecer os insumos necessários para a fabricação da máscara (tecido, elástico e linha), e o pagamento mediante apresentação de nota fiscal de serviço para lote/item 01 (um) e 02 (dois), confecção de Mascaras por credenciado Pessoa Física.

9.3. **O quantitativo para cada costureiro (a) será dividido após o recebido todos os credenciados e proposta.**

9.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0412 – 0609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2.082 – Ações SUAS – Enfrentamento da Emergência de Saúde;

Elemento Despesa: 2.024 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso:9229 e 0100.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

10. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, para assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MINUTA CONSTANTE DO ANEXO II), condicionante à concessão do FINANCIAMENTO.

10.2. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em **CADASTRO DE RESERVA**, o candidato selecionado que se recusar a firmar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 – Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços de mão de obra.

11.2 – Apresentar os produtos confeccionados de acordo com o estipulado no Edital.

11.3 – Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.4 – Garantir a boa qualidade dos Serviços de Mão de Obra e dos equipamentos para realização das confecções das máscaras de tecido.

11.5 – Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

11.6 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

12.2 – Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato; III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descredenciamento.

12.3 – Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

A). Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

B). Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

C). Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

12.4 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O cumprimento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega das máscaras produzidas, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado.

13.2. O contrato será rescindido automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

13.3. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica da , e submetidos à decisão final da autoridade superior – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

13.4. A , após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, anexará todos os documentos constantes do Credenciado, os quais passarão a integrar os AUTOS FÍSICOS do processo e os encaminhará à Secretaria de Compras da Prefeitura de Palmeiras-BA, no prazo e para os fins de cumprimento dos termos das legislações vigentes.

13.5. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

13.6 – O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

13.6. É facultada à Comissão Técnica de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer fase do credenciamento e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7 – O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Técnica de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de descredenciamento.

13.8 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Palmeiras-BA, Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Técnica de Credenciamento da .

13.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de PALMEIRAS-BA .

Palmeiras-BA, 21 de agosto de 2020.

Elma Alencar de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL Nº 020/2020 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal Palmeiras-BA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, realizará a seleção, mediante Chamamento Público, objetivando a abertura de Credenciamento para fins de prestação de serviço (mão de obra), destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido por Costureiros (as), com residência e sede em Palmeiras-BA, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica, com fins à contenção do contágio através do COVID-19.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este procedimento licitatório, criado pela Prefeitura Municipal Palmeiras-BA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, visa permitir, que neste período de calamidade pública e o necessário isolamento social, por conta da disseminação do Coronavírus (COVID-19), os (as) costureiros (as), possam contribuir com a contenção do contágio entre a população vulnerável social e economicamente, através da produção de máscaras caseiras, para abastecer do produto as áreas da Cidade com menor concentração de renda, uma vez que se verifica a completa escassez do mesmo no mercado, ou, quando muito, ao serem encontradas em algum estabelecimento comercial, as máscaras estão sendo vendidas com preços inacessíveis e disponíveis em baixa quantidade, o que vem dificultando ou impossibilitando a sua aquisição.

1.2. Destaca-se que, diante das dificuldades relatadas para a aquisição de máscaras industrializadas próprias, o Ministério da Saúde vem estimulando o uso de máscaras de tecido, de modo que aqueles que encontrem dificuldades na aquisição, ou a parcela da população que não possui condições financeiras de adquirir máscaras hospitalares, não se vejam expostas à contaminação pelo vírus, fazendo uso de máscaras de tecido, às quais permitem sua reutilização, uma vez devidamente higienizadas, mediante orientações repassadas pelas autoridades de saúde. Por outro lado, diante das campanhas, orientações, regras e protocolos da Organização Mundial de Saúde, além das experiências de outros Países e dados oficiais de que o isolamento social tem se demonstrado a medida mais eficaz de contenção da proliferação e contágio do COVID - 19, ergue-se, entre os profissionais autônomos e os pequenos empreendedores um verdadeiro clamor, quanto à baixa (ou nenhuma) produtividade, a redução do consumo e a impossibilidade, mesmo, em alguns casos, de funcionamento dos estabelecimentos/postos de trabalho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

1.3. O Projeto prevê uma contrapartida a confecção de até 6.260 (seis mil duzentos e sessenta) unidades de máscaras de tecido, que deverão ser entregues para a Prefeitura de Palmeiras-BA pelos credenciados, e esta fará a distribuição (logística) para o uso por parte dos destinatários, acima já indicados.

1.4. O Projeto deverá contemplar um total de até 20 (vinte) costureiros (as) Pessoa Física, dessa forma, estará fomentando o setor de confecção local, assim como estimulará uma melhora na produção e oferta do serviço, tendente a influenciar positivamente a economia e minorar os impactos da pandemia do Coronavirus (COVID-19), notadamente junto aos pequenos empreendedores e profissionais autônomos.

1.5. Para a execução do Projeto será realizado credenciamento seletivo, mediante Chamamento Público, o chamamento será simplificado ao máximo, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos pequenos empreendedores, no momento, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital, mas, de todo, sem se distanciar das exigências legais, em especial a Lei 8.666/93, e do perfil do público alvo. A prefeitura de Palmeiras-BA, ficara responsável pelo acompanhamento do credenciamento em todas as suas etapas, Credenciados devidamente habilitados, ficarão responsáveis pela produção, que deverá ser entregue para a Prefeitura de Palmeiras-BA, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.6. O edital e seus anexos estará disponível em: <https://www.palmeiras.ba.gov.br/site/editais> e na sede da Prefeitura Municipal de Palmeiras-BA, e no Setor de licitações e Contratos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público para realização de credenciamento para Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de confecção de máscara artesanais em tecido 100% algodão, reutilizáveis, para serem destinadas à população em situação de vulnerabilidade social e econômica (CadUnico) no combate a disseminação do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Palmeiras-BA, nos termos do presente Edital e seus anexos que fazem parte integrante do mesmo.

2.2. O número de credenciadas poderá ser ampliado, em caso de necessidade do projeto.

2.3. Estima-se a confecção de até **6.260 (seis mil duzentos e sessenta)** unidades de máscaras de tecido que deverão ser entregues para a Prefeitura de Palmeiras-BA pelos credenciados, e esta fará a distribuição para o uso por parte dos munícipes.

2.4. A Prefeitura de Palmeiras-BA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficará responsável pela logística de envio dos materiais e o recebimento dos produtos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e os (as) cadastradas (habilitados), ficarão responsáveis pela produção, que deverá ser entregue para a Prefeitura, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro, a partir do Edital de Chamamento Público, são estimados no valor global de até R\$ 22.953,33 (vinte e dois novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) e serão oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. Órgão Orçamentário: 0609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 2024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA

Ação: 2.024 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos-Fundo Municipal de Assistência Social;

Ação: 2.027 – Serviços de Proteção Social Básica – PSB;

Elemento de Despesa: 3.3.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de recurso:9229 e 0100.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

4.1. - Justificativa do preço estabelecido para pagamento de cada unidade confeccionada.

R: A Secretaria Municipal de Assistência Social realizou pesquisa de preços referente serviços de MÃO DE OBRA para confecção de máscaras em tecido, obtendo a seguinte média de preços praticada no mercado:

4.1.1. - Justificativa de que a subdivisão do objeto atende a economicidade, devendo-se neste caso comparar com os preços praticados normalmente no mercado.

4.1.2. Referida comparação deverá ser realizada considerando o objeto integral e subdividido.

4.1.3. Salientando que a Equipe Técnica de Assistência Social, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), promoveu também estudo sobre o tema: Ver itens a baixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Item	Descrição	PÇ. MÉDIO				COTAÇÃO 01		COTAÇÃO 02		COTAÇÃO 03	
		und	quant.	PÇ. Unit.	PÇ. Total	PÇ. Unit.	PÇ. Total	PÇ. Unit.	PÇ. Total	PÇ. Unit.	PÇ. Total
01	Confecção de Máscara artesanal, destinada ao uso adulto. Confeccionada em tecido 100% algodão (tipo tricoline), com dupla camada e costura em toda a sua versão final, deve possuir medidas de 15,5cmx13cmx6cm (altura/comprimento/lateral) na sua versão final, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas áreas laterais. Utilização de Elásticos de no mínimo, 6mm de largura, ser disposto nas laterais da máscara passando ao longo das laterais deverão possuir, no mínimo, 25cm em cada lado; - Cores: variadas. Obs.: O fornecimento dos materiais necessários (tecido, linha para costura e elástico), não será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social pronta): 18 cm largura X 08 cm altura, com prega centralizada para ajuste facial (cobrindo inteiramente nariz e boca); - Elástico nas 2 (duas) laterais com mínimo de 15 (quinze) cm cada lado; - Cores: variadas. Obs.: O fornecimento dos materiais necessários (tecido, linha para costura e elástico), será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	und	5.000	3,67	18.333,33	3,00	15.000,00	3,00	15.000,00	5,00	25.000,00
02	Confecção de Máscara artesanal, destinada ao uso INFANTIL. Confeccionada em tecido 100% algodão (tipo tricoline), com dupla camada e costura em toda a sua versão final, deve possuir medidas de 11,5cmx11cmx4,6cm (altura/comprimento/lateral) na sua versão final, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas áreas laterais. Utilização de Elásticos de no mínimo, 6mm de largura, ser disposto nas laterais da máscara passando ao longo das laterais deverão possuir, no mínimo, 18cm em cada lado.	und	1.260	3,67	4.620,00	3,00	3.780,00	3,00	3.780,00	5,00	6.300,00
				Total	22.953,33		18.780,00		18.780,00		31.300,00

4.2. R: Cotação feita aleatória através de consulta de preços a profissionais de ramo moradores no município de Palmeiras-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

4.3. R: Através de pesquisa de preços de MÁSCARAS PRONTAS realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no mercado de Palmeiras-BA.

4.4. - Justificativa para a aquisição de 6.260 máscaras, qual o critério utilizado para chegar a este número.

4.5. BENEFÍCIO CONCEDIDO

4.5.1. Este procedimento licitatório está orçado em R\$ 22.953,33 (vinte e dois novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) que serão distribuídos da seguinte forma:

5.13.1.1. valor Unitário R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos);

5.13.1.2. Quantidade estimada de máscaras por credenciado (a) até: 250 (duzentos e cinquenta) para Mascara Tamanho adulto e 63 (sessenta e três) unidades para mascaras tamanho infantil, compreendendo o Total de 313, por credenciado, podendo ser maior caso não seja atingida a quantidade máxima, onde será distribuída pelos CREDENCIADOS.

5.13.1.3. Quantidade máxima de credenciados: até 20 (vinte)

5.13.1.4. Quantidade máxima de credenciados Pessoa Física: até 20 (vinte)

5.13.1.5. Total orçamentário do Projeto: R\$ 22.953,33 (vinte e dois novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) .

5.14. Os participantes farão jus aos seguintes benefícios:

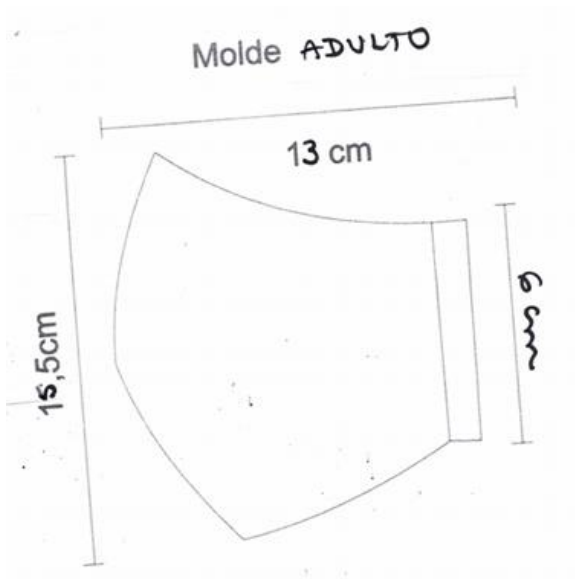
a) Cada credenciado (a) pessoa física, deverá fornecer os insumos necessários para a fabricação da máscara (tecido, elástico e linha), e o pagamento mediante apresentação de nota de serviço de no máximo 6.260 (seis mil duzentos e sessenta) máscaras.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

5.1. As máscaras de tecido a serem confeccionadas deverão ter a seguinte especificação:

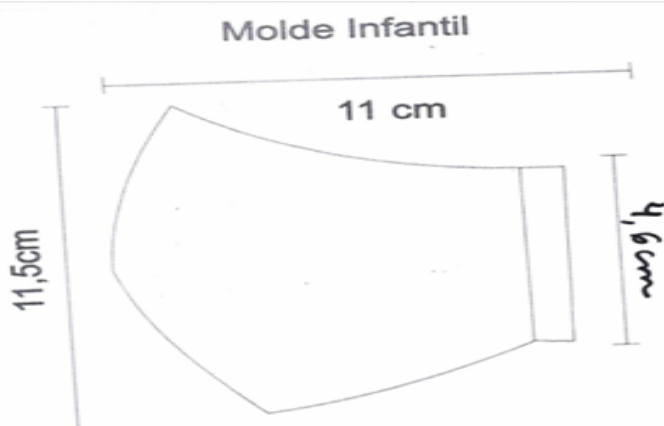
5.1.1. Máscara artesanal, destinada ao uso **ADULTO (lote 01)**.

- Confeccionada em tecido **100% algodão (tipo tricoline)**, com dupla camada e costura em toda a sua versão final;
- Medidas de **15,5cmx13cmx6cm (altura/comprimento/lateral)** na sua versão final, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas áreas laterais. Utilização de Elásticos de no mínimo, 6mm de largura, ser disposto nas laterais da máscara passando ao longo das laterais deverão possuir, no mínimo, 25cm em cada lado, com prega centralizada para flexibilidade e ajuste facial (cobrindo inteiramente nariz e boca) CONFORME MODELO A BAIXO:



5.1.2. Máscara artesanal, destinada ao uso **INFANTIL (lote 02)**.

- Confeccionada em tecido **100% algodão (tipo tricoline)**, com dupla camada e costura em toda a sua versão final;
- Medidas de 11,5cmx11cmx4,6cm (altura/comprimento/lateral) na sua versão final, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas áreas laterais. Utilização de Elásticos de no mínimo, 6mm de largura, ser disposto nas laterais da máscara passando ao longo das laterais deverão possuir, no mínimo, 18cm em cada lado Elástico nas 2 (duas) laterais com 18 (dezoito) cm cada lado para fixação nas orelhas, Cores de tecidos que serão disponibilizadas: preta, branca e estampada. SEGUE MODELO A BAIXO:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

5.2. Serão credenciados até 20 (vinte) costureiros (as) pessoas físicas, todas com residência ou sede no Município de Palmeiras-BA.

5.15. É condição essencial para a efetiva concessão do benefício a celebração de Termo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Palmeiras-BA, constante anexo.

5.16. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o beneficiário não fará jus à percepção dos benefícios.

5.17. Importante: Também se tomou por referência, a Nota Informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, onde cita-se:

5.18. X). Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.

5.19. Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.

5.20. Aos sinais de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita. O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID19.

5.21. Disponível em:

5.21.1. <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/Nota-Informativa.pdf>

5.21.2. - Critérios na distribuição das máscaras, para que seja cumprida a finalidade aos que não possuem condições para aquisição.

5.21.3. R: A Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos, realizam os cadastros dos munícipes via telefone ou aplicativo de mensagens, contendo nome completo, endereço, telefone e informações documentais e posteriormente irão realizar a logística de distribuição por bairros do município e também aos que não tiveram oportunidade de realizar a solicitação, será realizada procedimento semelhante por bairros, para poder atingir a totalidade da população.

5.22. - Fiscalização no recebimento das máscaras, atestando sua qualidade.

6. QUADRO RESUMO:

Item	Valor Unit (R\$) M.O	Quantidade Máscaras	Valor Total (R\$)
COSTUREIRA (O) ADULTO	3,67	5.000 Unid. adulto	18.333,33
COSTUREIRA (O) INFANTIL	3,67	1.260 Unid. Infantil	4.620,00
			Total 22.953,33

6.1. VAGAS CREDENCIADOS

6.1.1. O número total de vagas a serem contempladas no âmbito deste Edital será de até 20 (VINTE) vagas para habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

6.1.2. Caso não haja o preenchimento integral de vagas para costureiras, o quantitativo remanescente poderá ser distribuído aos credenciados que aceitem incremento na produção de máscaras, e realizar a fabricação das máscaras extras em prazo a ser estipulado entre as partes.

6.1.3. Os credenciados terão até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega assinatura do contrato, para que proceda à produção integral das máscaras finalizadas e prontas para o uso.

6.1.4. A entrega será feita a Prefeitura Municipal de Palmeiras-BA, que fará o recolhimento dos produtos após o prazo estipulado no item 5.3.

6.1.5. Caso o credenciado tenha alguma dificuldade no cumprimento do prazo estabelecido para entrega, informar a prefeitura, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo estabelecido no item

6.1.6. O pedido de adiamento da entrega deve vir juntamente com uma exposição de motivos e solicitação de novo prazo para entrega do material.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO Os interessados que apresentem as seguintes condições:

7.1.1. Quanto aos (as) costureiros (as) Pessoa Física:

7.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até 31 de agosto de 2020;

7.1.3. Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido.

7.1.4. Não serão admitidos à participação:

7.1.5. Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Palmeiras-BA ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

7.1.6. Interessados cujos costureiro (a), sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da Prefeitura de Palmeiras-BA.

7.1.7. Interessados que não comprovem habilitações fiscais constante neste TR.

7.1.8. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no TR deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

7.1.9. Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de Palmeiras-BA, Estado da Bahia.

7.1.10. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física.

7.1.11. As inscrições são gratuitas e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos, condições e anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

7.1.12. A Prefeitura Municipal de Palmeiras-BA, não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento similar necessário à execução do objeto do Credenciamento.

7.1.13. A Prefeitura Municipal de Palmeiras-BA, não disponibilizará os insumos necessários (tecido, linha para costura e elástico), para execução do objeto do Credenciamento para o Credenciado.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O valor unitário para a confecção da máscara será de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) por unidade produzida, com lote máximo estimado de produção por Pessoa Física de 313 (trezentos e treze) unidades.

8.2. O município de Palmeiras, tem por objetivo a produção total de 6.260 (seis mil duzentos e sessenta) unidades para pagamento.

8.3. O pagamento do credenciado (pessoa física), será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega do lote mínimo ou máximo com a Nota Fiscal a vulva devidamente atestada por integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Certidões Negativas, conforme dispuser o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

9. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, para assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, condicionante à concessão do FINANCIAMENTO.

9.2. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em CADASTRO DE RESERVA, o candidato selecionado que se recusar a firmar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

9.3. As quantidades a ser contratado será definido após a divulgação da lista de final de habilitados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. – Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços de mão de obra.

10.2. – Apresentar os produtos confeccionados de acordo com o estipulado no Edital.

10.3. – Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.4. – Garantir a boa qualidade dos Serviços de Mão de Obra e do (s) equipamento (s) para realização das confecções das máscaras de tecido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

10.5. – Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

10.6. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

11. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

11.2. – Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
 - c) - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
 - d) - Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato; III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.
- e) Descredenciamento.

11.3. – Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- A). Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- B). Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

11.5. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

11.6. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento;

11.7. – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cumprimento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega das máscaras produzidas, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado.

12.2. O contrato será rescindido automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.3. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica da , e submetidos à decisão final da autoridade superior – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

12.4. A , após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, anexará todos os documentos constantes do Credenciado, os quais passarão a integrar os AUTOS FÍSICOS do processo e os encaminhará à Secretaria de Compras da Prefeitura de Palmeiras-BA, no prazo e para os fins de cumprimento dos termos das legislações vigentes.

12.5. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.6. – O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

12.7. É facultada à Comissão Técnica de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer fase do credenciamento e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8. – O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Técnica de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de descredenciamento.

12.9. – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Palmeiras-BA – Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Técnica de Credenciamento da .

12.10. – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de PALMEIRAS-BA.

Palmeiras-BA, 28 de agosto de 2020.

Elma Alencar de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº...../2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS E O CREDENCIADO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, Estado do Bahia, por intermedio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.132.717/0001-00, com sede na , **Centro**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elma Alencar de Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o nº....., residente e domiciliada a Rua.....Palmeiras/BA, e de outro lado a Sr(a)....., inscrita no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliada a Rua.....,Palmeiras/BA denominada CREDENCIADO têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 13.979/2020, o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Decreto Municipal nº 41/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Costura de máscaras por pessoas físicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Contratação Pessoa Física especializada em confecção de Máscara artesanal, destinada ao uso adulto. Confeccionada em tecido 100% algodão (tipo tricoline), com dupla camada e costura em toda a sua versão final, deve possuir medidas de 15,5cmx13cmx6cm (altura/comprimento/lateral) na sua versão final, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas áreas laterais. Utilização de Elásticos de no mínimo, 6mm de largura, ser disposto nas laterais da máscara passando ao longo das laterais deverão possuir, no mínimo, 25cm em cada lado; - Cores: variadas. Obs.: O fornecimento dos materiais necessários (tecido, linha para costura e elástico), não será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social pronta): 18 cm largura X 08 cm altura, com prega centralizada para ajuste facial (cobrindo inteiramente nariz e boca); - Elástico nas 2 (duas) laterais com mínimo de 15 (quinze) cm cada lado; - Cores: variadas. Obs.: O fornecimento dos materiais necessários (tecido, linha para costura e elástico), será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.			
02	Contratação Pessoa Física especializada em confecção de Máscara artesanal, destinada ao uso INFANTIL. Confeccionada em tecido 100% algodão (tipo tricoline), com dupla camada e costura em toda a sua versão final, deve possuir medidas de 11,5cmx11cmx4,6cm (altura/comprimento/lateral) na sua versão final, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas áreas laterais. Utilização de Elásticos de no mínimo, 6mm de			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

largura, ser disposto nas laterais da máscara passando ao longo das laterais deverão possuir, no mínimo, 18cm em cada lado.			
			Valor total

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O credenciado(a) deverá como forma de auxílio assistencial à atividade pretendida os insumos necessários para a costura dos produtos acima descritos (tecidos, fio, elásticos e embalagem), e ainda auxílio de subsistência de acordo com sua produção nos valores acima descritos.

3.2 A entrega dos produtos dar-se-á sob a forma parcelada conforme a capacidade de produção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos insumos.

3.3. O credenciado (a) deverá seguir as orientações do Ministério da Saúde para a produção de máscaras, utilizando equipamentos de produção individual (máscara, luvas, álcool gel);

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contrato de credenciamento é de R\$ xxxxxxx.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos, mediante crédito exclusivamente em conta bancária do credenciado(a), em conta corrente/poupança nº, agência nº

5.2 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.3 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à manutenção das condições de habilitação.

6. DA TOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0412 – 0609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2.082 – Ações SUAS – Enfrentamento da Emergência de Saúde;

Elemento Despesa: 2.024 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 9229 e 0100.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.4 O contrato terá prazo de vigência e de execução de 2 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura, ou até a totalidade da produção de 313 (trezentos e treze) máscaras.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

7.1 Quanto à entrega:

7.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de entrega diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social a ser agendada.

7.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis do agendamento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.3 Fica designado(a) o(a) Sr(a)., portador(a) da matrícula de nº , para conferência e recebimento dos bens produzidos.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA(O)

8.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.3 Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.4 Quando do exercício da atividade junto a Sala de Costura ficará a cargo do Credenciado(a) o custo de deslocamento e alimentação.

10. CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do presente contrato e da entrega dos insumos.

9.2 Notificar o(à) CREDENCIADO(A), de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o este instrumento.

9.3 Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados neste contrato.

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a).

....., portador(a) da matrícula de nº....., pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Por inexecução total ou parcial deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Palmeiras/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Palmeiras, ... dede 2020

Município de Palmeiras
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elma Alencar de Souza
Secretária de Assistência Social

PESSOA FÍSICA

CPF sob o nº

Testemunhas: 1.....

CPF/MF.....

2.....

CPF/MF.....

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

EDITAL Nº 020/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - PMP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CPF sob o
nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção
ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar
expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da
República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada
mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou
insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer
tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(Nome e assinatura)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

=====



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (PESSOA FÍSICA) EDITAL Nº 020/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – PMP DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura da pessoa Física)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROCESSO ANUAL Nº 020/2020

Identificação da Pessoa Física

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

nº _____ Bairro: _____ Cidade: Palmeiras-BA. CEP: _____

CPF: _____ RG: _____

CELULAR COM DDD (_____) _____ E-MAIL: _____

Número Banco: _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

O credenciado disponibilizar no seu atelie máquina de costura ou outro equipamento similar necessário à execução do objeto do Credenciamento:

Item	Unid.	Quant	ESPECIFICAÇÃO	Valor Un. máximo ref. R\$	Valor total máx. ref. R\$
01	Unid.	250	Contratação Pessoa Física especializada em confecção de Máscara artesanal, destinada ao uso adulto. Confeccionada em tecido 100% algodão (tipo tricoline), com dupla camada e costura em toda a sua versão final, deve possuir medidas de 15,5cmx13cmx6cm (altura/comprimento/lateral) na sua versão final, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas áreas laterais. Utilização de Elásticos de no mínimo, 6mm de largura, ser disposto nas laterais da máscara passando ao longo das laterais deverão possuir, no mínimo, 25cm em cada lado; - Cores: variadas. Obs.: O fornecimento dos materiais necessários (tecido, linha para costura e elástico), não será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social pronta): 18 cm largura X 08 cm altura, com prega	3,67	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

			centralizada para ajuste facial (cobrindo inteiramente nariz e boca); - Elástico nas 2 (duas) laterais com mínimo de 15 (quinze) cm cada lado; - Cores: variadas. Obs.: O fornecimento dos materiais necessários (tecido, linha para costura e elástico), será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.		
02	Unid.	63	Contratação Pessoa Física especializada em confecção de Máscara artesanal, destinada ao uso INFANTIL. Confeccionada em tecido 100% algodão (tipo tricoline), com dupla camada e costura em toda a sua versão final, deve possuir medidas de 11,5cmx11cmx4,6cm (altura/comprimento/lateral) na sua versão final, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas áreas laterais. Utilização de Elásticos de no mínimo, 6mm de largura, ser disposto nas laterais da máscara passando ao longo das laterais deverão possuir, no mínimo, 18cm em cada lado.	3,67	

Relação das máquinas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços: _____

Declaração

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo de chamamento público ora inscrito.

Palmeiras-BA, __de ____de 2020.

(Nome e assinatura da pessoa Física)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO VI – CRONOGRAMA

Inscrições	09h (dez horas) do dia 09/09/2020 até as 14h (quatorze horas) do dia 16/09/2020.
Resultado preliminar classificação pela comissão	17/09/2020 até às 18h
Recursos (item 6.2) - 1 dia útil	18/9 até às 18h
Resultado Final	22/09/2020
Assinatura contratos	23/09/2020
Início das atividades	24/09/2020